



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**“EDITAL Nº 10/2022”**

**Pregão Eletrônico n.º 10/2022**

**PREÂMBULO**

<b>Processo n.º</b>	0012673/2020
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto n.º 10.024/2019 e Legislações complementares.
<b>Finalidade:</b>	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, copa, recepção e limpeza de ônibus</b> com dedicação exclusiva com fornecimento de Materiais de Consumo, Equipamentos e Acessórios de Proteção Individual relativos a cada Posto de Serviço.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço global</b>
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	30/11/2022
<b>Horário:</b>	10:00 horas
<b>Local de Realização:</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> (UASG 929370)

A Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º 199/2022 torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço global**, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo supracitado para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, copa, recepção e limpeza de ônibus com dedicação exclusiva com fornecimento de Materiais de Consumo, Equipamentos e Acessórios de Proteção Individual relativos a cada Posto de Serviço.

**1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, copa, recepção e limpeza de ônibus com dedicação exclusiva com fornecimento de Materiais de Consumo, Equipamentos e Acessórios de Proteção Individual



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

relativos a cada Posto de Serviço, para o justo e perfeito desempenho das atribuições necessárias à execução dos serviços de limpeza visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia Empresa Pública de Transportes, **conforme Termo de Referência (anexo VI) e seus anexos**, notadamente:

**1.1.1. RECEPCIONISTA:**

- a) Perfil do profissional. Maior de 18 anos
- b) Escolaridade mínima exigida: 2º grau completo ou curso equivalente.
- c) Experiência em informática (Windows - Word - Excel - Internet - Intranet) e técnicas de atendimento ao público.
- d) Uso de uniforme (formal) que deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA

**1.1.2. COPEIRA**

- a) Perfil do profissional. Maior de 18 anos
- b) Escolaridade mínima exigida: Fundamental Incompleto
- c) Experiência de 12 meses

**1.1.3. SERVENTE:**

- a) Perfil do profissional: Maior de 18 anos.
- b) Escolaridade mínima: ensino fundamental completo.
- c) Uso de uniforme adequado, fornecido pela empresa CONTRATADA.

**1.2. NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E NO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECERÁ A DESCRITA NESTE EDITAL.**

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASNET, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**UASG 929370**), poderá ser retirado através do site da Empresa Pública de Transportes, no endereço: [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br), ou pelo e-mail: [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br) e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 09 h às 16 h. Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2634-2377.

1.4. **O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (dode) meses**, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e iniciar-se-á na data de publicação do seu extrato em jornal oficial do Município de Maricá (JOM).

1.5. A despesa com a presente contratação correrá à conta do **Programa de Trabalho** n.º 71.01.04.122.0069.2277, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00, Fontes 206.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

1.6. O **valor estimado** para a presente licitação é de R\$ 497.724,72 (quatro centos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

1.7. A **publicidade dos atos** a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital serão realizados por meio do Sítio eletrônico: [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br) e Jornal Oficial de Maricá e, quando for o caso, em Jornal de Grande circulação e Diário Oficial do Estado/RJ (IOERJ).

1.8. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

1.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta.

1.8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante relatório do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme os critérios a seguir discriminados.

1.9. **O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato**, admitindo-se a prorrogação do prazo por interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 3.1. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;
- 3.2. Modo de Disputa: ABERTO;
- 3.3. Regime de execução: Indireta;
- 3.4. Critério de julgamento: **Menor Preço global**
- 3.5. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370)

**NOTA EXPLICATIVA:** A escolha do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL se deve à economia de escala, referente à redução de despesas administrativas e operacionais gerada pela contratação de uma única empresa participante. Tais justificativas encontram-se descritas em Estudo Técnico e Termo de Referência apresentados pela Diretoria requisitante do objeto.

#### **4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

- 4.1. No dia e horário marcado, será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370).
- 4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

##### **5.1. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.1. **O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

5.2.3. **Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno.**

5.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

## **5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor da AUTARQUIA, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, **exceto** na hipótese prevista no item **9.3.3.**;

**5.3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.3.3 - O disposto no item 5.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.4. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

5.5. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.6. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5.9. Conforme Item 10.16 do Termo de Referência, é vedada a participação de cooperativas para o objeto a ser contratado.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos serviços ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO VI** deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, o prazo de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

execução do objeto, contado do recebimento do Contrato da AUTARQUIA e o prazo de validade da proposta comercial.

6.4. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

6.4.1. manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

6.4.2. declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;**

6.4.3. declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;**

6.4.4. declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na **condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. O formulário da Proposta Comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

6.7. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

6.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da AUTARQUIA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.**



## **7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

7.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;

**7.11.1. Será adotada a variação monetária para os lances, com intervalo mínimo entre os lances estipulado em R\$ 1,00 (Um real).**

**7.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.**

7.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

7.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.14.1. **As propostas e lances ofertados terão a validade de 60 (sessenta) dias;**

7.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

7.18. **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.19. A **etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. A CPL solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo não inferior a duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1. A Proposta readequada de que trata este Item deverá estar acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo III deste Edital) referente a cada categoria profissional a ser disponibilizada na execução do objeto.

7.29. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.32. A CPL poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

7.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

7.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

7.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

7.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no item 7.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no item 7.36., será obedecida a ordem de classificação;

7.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

7.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.39. Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Empresa Pública de Transportes, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

7.40. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

7.41. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos itens 7.37 e 7.38, e posterior envio documentos.

7.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 12 deste Edital.

7.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA**

#### **8.1.1. A PROPOSTA VENCEDORA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- a) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- b) Valores unitários e totais dos itens.
- b) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;
- c) **A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.**

8.1.2. **A Proposta Vencedora (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo III deste Edital) referente a cada categoria profissional a ser disponibilizada na execução do objeto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.1.3. **A licitante não deverá incluir na sua proposta** os custos decorrentes de disposições do ACT, CCT ou DCT que tratem de pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da empresa, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de contribuições sociais, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, **caso o seja**, deverão ser remetidos à sede da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, destinada à Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

CNPJ Nº

8.3. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentada, **conforme o caso**, obedecendo às seguintes prescrições:

9.1.1.1. Cédula de identidade;

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de **Empresa individual**;

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades comerciais**, e, no caso de **Sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **Sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6. O **Consórcio de Empresas**, que vier a participar do procedimento licitatório, deverá atender ao disposto no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 270 de 26 de dezembro de 2002.

### **9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os objetos da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos objetos da presente licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

9.3.1.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 9.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

**9.3.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):** publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**9.3.1.1.2. Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.;

**9.3.1.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º123**, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente; **ou** por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**9.3.1.1.4.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; **ou** por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

**9.3.1.2.** As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**9.3.1.3.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.1.4 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão apresentar valor mínimo igual a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

**Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

**Índice de Liquidez corrente:**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

**Índice de Solvência Geral:**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.3.1.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.3.1.6. A licitante que evidenciar índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá apresentar alternativamente a capacidade financeira que almejam, através da comprovação de patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.3.1.7. A empresa licitante deve comprovar **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;**

9.3.2. **Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.3.2.1. **Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro**, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

9.3.2.2. Se a **licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

9.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.3.4. **Caso a licitante seja filial**, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 9.3.2.

9.3.5. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.



#### **9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

9.4.1. – **Cartão de Inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **conforme o caso.**

9.4.2 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

9.4.3 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

9.4.4.1. Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

9.4.5 – **Em relação a regularidade fiscal municipal:** para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

9.4.6 – **Certidão de Regularidade** com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4.7 – **Prova de Regularidade Trabalhista** através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

9.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

**9.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;**

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

9.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

10.1. A licitante vencedora, no prazo a ser indicado, justificadamente pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

10.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens vencedores, assinada por representante legal da empresa.

10.1.2. A Planilha/Proposta, mencionada no subitem 10.1.1, deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo III deste Edital) referente a cada categoria profissional a ser disponibilizada na execução do objeto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Empresa Pública de Transportes.

10.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

10.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

10.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Empresa Pública de Transportes ou inexecuível.

10.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

10.6.1. Contenha vícios insanáveis;

10.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.6.3. Apresente preços manifestamente inexecuíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empresa Pública de Transportes;

10.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

**10.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

10.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

10.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E REPRESENTAÇÕES.**

11.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas**, presencialmente na CPL ou através do e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br), até as 17:00h.

11.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do email, com arquivo em formato **Portable Document Format (extensão .pdf)** e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a Impugnação no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos pedidos**.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Empresa Pública de Transportes a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

**12. RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, **será concedido pelo pregoeiro o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e as razões.**

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, de acordo com o disposto nos arts. 44, §1º do Decreto nº 10.024/19, c/c 110, da Lei 8.666/93, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3.1. O Recurso, caso encaminhado através da internet, deverá ser carregado como anexo do email, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

12.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O(s) Item(S) para o(s) qual(is) não for(em) interposto recurso poderá(ão) ser desde logo adjudicado(s).

12.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Autoridade Superior da Empresa Pública de Transporte, que decidirá após a manifestação motivada do pregoeiro.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Empresa Pública de Transporte.

12.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Autoridade superior da Autarquia e ao Setor Requisitante para apreciação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Autoridade Superior determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

12.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

12.13. O recurso interposto intempestivamente poderá ser conhecido caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade, em acordo ao **Princípio da auto tutela**.

### **13. DO ENCERRAMENTO**

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno, na forma do subitem 13.1.1, e nos demais subitens à autoridade superior para:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

13.1.4. Adjudicar o objeto, na hipótese de haver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

13.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

13.2. Encerrada a licitação, a Empresa Pública de Transportes publicará o Resultado Final da Licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

- a) Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- I. Especificação do item fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- II. Nome do banco, agência e número da conta corrente;
- III. O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira: A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA.

14.3. Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento. São tais os documentos:

14.3.1. Ofício solicitando o pagamento, na forma do Decreto Municipal n.º 158/2018.

14.3.2. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Positiva com efeitos negativos, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

14.3.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

14.3.4. Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com efeitos negativos, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa CONTRATADA.

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos negativos, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.4. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

o CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente entregues e atestados.

14.5. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.

14.6. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que não produziu os resultados acordados; Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidades inferiores à demandada.

14.8. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

14.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

14.10. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

15.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Termo de Referência e/ou CONTRATO, assim como erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a EPT poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar a ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a EPT considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as conseqüências previstas em Lei e nesta cláusula;

b.2) MULTA COMPENSATÓRIA - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) e equipamento(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

c) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela EPT ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

d) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A EPT comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao Contraditório e à Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Equipe, decorrido in albis o prazo recursal e sendo o objeto da licitação adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor, a CPL encaminhará o processo à Controladoria Geral da Autarquia, a fim de que seja verificado o atendimento às formalidades processuais e, no caso de aprová-lo, remeterá o processo à Autoridade competente que procederá à homologação do objeto da licitação.

16.1.1. Na hipótese de haver recurso contra a decisão do Pregoeiro e este a mantiver, a adjudicação e homologação do objeto da licitação partirão da Autoridade competente.

## **17. INSTRUMENTO DE AJUSTE**

17.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

17.2. A licitante vencedora será convocada pela Empresa Pública de Transportes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

17.5. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pela Empresa Pública de Transportes, responderá por perdas e danos que vier a causar à Autarquia, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no **Item 15.3.**

17.6. Ocorrendo a hipótese do Item anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

17.7. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

18.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices oficiais que tratam da matéria.

18.2. Quando a repactuação se referir aos **custos da mão de obra**, a CONTRATADA efetuará a **comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional** abrangida pelo contrato.

18.3. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (**Insumos não decorrentes da mão de obra**), o respectivo aumento será apurado **mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE)**, com base no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

18.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **19. DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

19.1. Com objetivo de avaliar os locais de prestação dos serviços, as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada aos interessados a realização de visita técnica, no horário compreendido de 09h às 16h, a ser realizada até último dia útil anterior à data marcada para o certame, devendo ser agendada previamente com a **Diretoria de Administração** da Autarquia, pelo telefone (21) 2634-2377 ou pelo e-mail **da@eptmarica.rj.gov.br**, que após o evento emitirá o **ATESTADO DE VISTORIA** (Anexo IV deste Edital) em nome da Empresa licitante.

19.2. Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO VI** do Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

19.2.1. As Empresas Licitantes que optarem por não realizar a vistoria mencionada no Item 19.1, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA** (Anexo V deste Edital).

19.3. As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

que contenha as informações equivalentes à Empresa Pública de Transportes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

20.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.3. **É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.**

20.4. **A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;**

20.5. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

20.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Empresa Pública de Transportes revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

20.7. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

20.9. **Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**20.10. SE HOVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

20.11 – A Empresa Pública de Transportes e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Maricá para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

**ANEXOS DO EDITAL**

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Modelo Proposta de Preços
- III – Modelo de Planilha de custos e formação de preços
- IV – Termo de Referência e anexos
- V – Minuta de Contratual

Maricá / RJ, 03 de novembro de 2022.

**Jhone Medeiros de Oliveira**  
**Pregoeiro**  
Mat 11.00049

**Cristiane Martins Rodrigues**  
Membro – Mat 11.00123

**Lucas Mattos Silva**  
Membro – Mat 11.00095

**Daniele Coutinho da Silva**  
Membro – Mat 11.00098



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

<b>GRUPO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
01	<b>RECEPCIONISTA:</b> Maior de 18 anos, 2º grau completo ou curso equivalente, Experiência em informática (Windows - Word - Excel - Internet - Intranet) e técnicas de atendimento ao público.	Un	02	R\$ 4.151,38	R\$ 8.302,76	R\$ 99.633,12	<b>R\$ 497.724,72</b>
	<b>COPEIRA:</b> Maior de 18 anos, Ensino fundamental incompleto, Experiência de 12 meses	Un	02	R\$ 4.103,43	R\$ 8.206,86	R\$ 98.482,32	
	<b>SERVENTE/LIMPEZA PREDIAL:</b> Maior de 18 anos, Ensino fundamental completo.	Un	02	R\$ 4.161,24	R\$ 8.322,48	R\$ 99.869,76	
	<b>SERVENTE/LIMPEZA DOS ÔNIBUS:</b> Maior de 18 anos, Ensino fundamental completo.	Un	04	R\$ 4.161,24	R\$ 16.644,96	R\$ 199.739,52	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**

Equipe de Apoio ao Pregão

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n. **10/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022

A Realizar-se em 30/11/2022

Processo: 0012673/2020

CARIMBO DO CNPJ

GRUPO	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL
01	<b>RECEPCIONISTA:</b> Maior de 18 anos, 2º grau completo ou curso equivalente, Experiência em informática (Windows - Word - Excel - Internet - Intranet) e técnicas de atendimento ao público.	Un	02	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>COPEIRA:</b> Maior de 18 anos, Ensino fundamental incompleto, Experiência de 12 meses	Un	02	R\$	R\$	R\$	
	<b>SERVENTE/LIMPEZA PREDIAL:</b> Maior de 18 anos, Ensino fundamental completo.	Un	02	R\$	R\$	R\$	
	<b>SERVENTE/LIMPEZA DOS ÔNIBUS:</b> Maior de 18 anos, Ensino fundamental completo.	Un	04	R\$	R\$	R\$	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 7.28, 7.28.1, 8.1.1, 8.1.2 e 10.1.2

OBS 2: A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances vencedores ofertados.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual


---

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Categoria profissional:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	0,00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado				
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indeniz				
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado				
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prév				
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalh				
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>		
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias				
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais				
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade				
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho				
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade				
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)				
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>		
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>		
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais				
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada				
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>0,00</b>		
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	Uniformes	-			
<b>B</b>	Materiais	-			
<b>C</b>	Equipamentos	-			
<b>D</b>	Outros (especificar)	-			
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>0,00</b>		
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>					
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	Custos Indiretos				
<b>B</b>	Lucro				
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>				
<b>C.1</b>	PIS				
<b>C.2</b>	COFINS				
<b>C.3</b>	ISS				
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>		
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>					
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
<b>B</b>	<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>C</b>	<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>D</b>	<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>E</b>	<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>0,00</b>		
<b>F</b>	<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>0,00</b>		
Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Por Empregado(B)</b>	<b>Qde de Empregados por posto ( C )</b>	<b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qde Postos (E)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		0,00
Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		0,00
Serviço 3 (indicar)	R\$		R\$		0,00
Serviço ... (indicar)	R\$		R\$		0,00
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>					<b>0,00</b>
Anexo III-D Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
	<b>Descrição</b>				<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida*				0,00
<b>B</b>	Valor mensal do serviço				#REF!
<b>C</b>	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).				0,00
<b>TOTAL</b>					<b>#REF!</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA**

**PROCESSO N° XXXX/XX**

Atesto que a empresa ..... <empresa licitante>, CNPJ: ....., por intermédio de seu Representante, Sr. .... <nome>, CPF: ....., vistoriou as instalações Autarquia Empresa Pública de Transportes, no município de maricá para os fins previstos no Instrumento Convocatório, conhecendo as peculiaridades do local e de suas áreas.

*Maricá, ..... de ..... de .....*

\_\_\_\_\_  
<nome do servidor responsável>

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Autarquia Empresa Pública de Transportes, no município de Maricá, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim solicitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

\_\_\_\_\_  
<nome do Representante da Licitante>

CPF n° \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**PROCESSO: XXXXXX/XXXX**

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, a opção de não realização da vistoria no ambiente da CONTRATANTE e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais inerentes à natureza do trabalho, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Autarquia. E me comprometo a prestar fielmente os serviços, com a qualidade necessária, nos termos do Edital e de seus Anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome legível: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Empresa: xxxxxxxxxx

CNPJ/Endereço: xxxxxxxxxxxx

OBS: Para assinatura do Licitante o representante legal ou preposto com procuração.



## **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, copa, recepção e limpeza de ônibus com dedicação exclusiva com fornecimento de Materiais de Consumo, Equipamentos e Acessórios de Proteção Individual relativos a cada Posto de Serviço, para o justo e perfeito desempenho das atribuições necessárias à execução dos serviços de limpeza visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme Termo de Referência e seus anexos.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de Limpeza, interna e externa predial, dentro de parâmetros e rotinas bem estabelecidos, que observam as recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a conservação do patrimônio e a manutenção das condições necessárias para que os empregados da Autarquia Empresa Pública de Transportes, bem como sejam controlados a entrada e a recepção de visitantes, para que o público em geral usufruam de um ambiente mantido em bom estado de conservação, organização, asseio e higiene.
- 2.2.** No que tange à Limpeza dos ônibus, a necessidade do serviço é de varrição e higienização somente da parte interna. Evento esse que ocorrerá no momento em que o ônibus estaciona fora das baias (pátio) onde será necessário primeiramente a vistoria em busca de objetos esquecidos/perdidos, posteriormente a varrição e em seguida a higienização, conforme orientações nas atribuições listadas no Termo de referência. Portanto, para o cumprimento do serviço pretendido, projeta-se que serão necessários 4 (quatro) serventes com início de jornada em horários distintos para haver a cobertura integral de limpeza dos ônibus. Importante mencionar também que nos horários de pico haverá a presença da integralidade dos serventes, contribuindo assim para a eficiência na prestação do serviço. Para o objeto em tela não será necessária a prestação do serviço



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

noturno, uma vez que a Autarquia dispõe do serviço de lavagem completa, que ocorre no recolhimento do ônibus, de acordo com o contrato 17/2019 Lokcerblind Blindagens Especiais Ltda me

- 2.3.** Cumpre salientar que esta Autarquia Empresa Pública de Transportes, regida pela Lei Complementar nº 346, de 15 de dezembro de 2021, não dispõe de recursos humanos no seu quadro de pessoal para a execução destes tipos de serviços.
- 2.4.** Destaca-se ainda que para o preenchimento da lacuna e atendimento das demandas existentes na EPT, torna-se necessária a prestação dos serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência, de forma continuada.
- 2.5.** Por fim, a contratação visa garantir condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo, através de locais adequadamente limpos e conservados para a manutenção das atividades da Autarquia Empresa Pública de Transportes em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia no uso do recurso público e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1.** O objeto desse Termo de Referência será contratado pela modalidade de Pregão eletrônico prevista Lei nº 10.520/2002 e o decreto 10.024/2019 e deverá ser aplicada ao caso, uma vez que os serviços a serem contratados encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 3.2.** Modelo adotado: Anexo VII-D da IN nº 05/2017, com as alterações da IN nº 07/2018; Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002:
- 3.3.** CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; Lei 13.467/2017.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 3.4.** Cabe ressaltar que a Lei nº 13.932/2019 extinguiu, a contar de 01/01/2020, a contribuição social de 10%( módulo 3) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa.
- 3.5.** Decreto Municipal n.º 158/18 e suas alterações.
- 3.6.** Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.7.** Cumpre destacar que não há na Lei 8.666/93 uma definição acerca do que se entende por serviço contínuo. A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, apresenta o seguinte conceito:

*“Subseção II Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (...). Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

##### **4.1. RECEPCIONISTA:**

- a) Perfil do profissional. Maior de 18 anos
- b) Escolaridade mínima exigida: 2º grau completo ou curso equivalente.
- c) Experiência em informática (Windows - Word - Excel - Internet - Intranet) e técnicas de atendimento ao público.
- d) Uso de uniforme (formal) que deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**4.2. COPEIRA**

- a) Perfil do profissional. Maior de 18 anos
- b) Escolaridade mínima exigida: Fundamental Incompleto
- c) Experiência de 12 meses

**4.3. SERVENTE:**

- a) Perfil do profissional: Maior de 18 anos.
- b) Escolaridade mínima: ensino fundamental completo.
- c) Uso de uniforme adequado, fornecido pela empresa CONTRATADA.

**4.4. LIMPEZA PREDIAL**

**4.4.1. SEDE ADMINISTRATIVA 1 DA EPT** (Horário de funcionamento das 8h às 17h)

Endereço: Rua das Galhas s/nº, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade,  
Maricá-RJ: Prédio situado no 1º pavimento com área construída, totalizando  
210,91m<sup>2</sup> conforme descrição abaixo:

**Área interna:**

- a) Área de piso frio: 181 m<sup>2</sup> (distribuídos em 7 salas e circulação);
- b) 7 (sete) Banheiros: total 30m<sup>2</sup>,
- c) 4 Varandas cobertas: total 40 m<sup>2</sup>
- d) 1 escada de acesso interna 13,44 m<sup>2</sup>
- e) Área com espaços livres Circulação 27,67m<sup>2</sup>
- f) Fachadas Envidraçadas: 34,78 m<sup>2</sup>

**Área externa:** O prédio por ser situado no 1º pavimento, não havendo área externa para ser limpa, somente a entrada que dá acesso à escada parte coberta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**4.4.2. SEDE ADMINISTRATIVA 2 DA EPT** (Horário de funcionamento das 8h às 17h)

Endereço: Rua Gilka de Abreu Rangel Lt.64 Q. 62 – Araçatiba: Imóvel constituído em terreno de 465m<sup>2</sup> com 3 (três) andares; pavimento inferior nível e área térrea nível, totalizando 424,21 M<sup>2</sup> de área construída e área total de Terreno 465m<sup>2</sup>.

**Área interna :**

- a) Área do piso: 190 m<sup>2</sup> (distribuídos em 7 salas e circulações)
- b) Banheiros: 7 (sete): Total 20,30 m<sup>2</sup>
- c) Fachadas Envidraçadas e Blindex: Total 60 m<sup>2</sup>

**Área externa**

(Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel):

- a) Área externa: 254,09 (distribuídos entre jardins e áreas pavimentadas de circulação)
- b) Área envidraçada: 100 m<sup>2</sup> (aproximadamente)
- c) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:
- d) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 121,35m<sup>2</sup>
- e) Varandas: 117,00m<sup>2</sup>

**4.5. LIMPEZA DOS ÔNIBUS: : Rodoviária de Maricá**

Endereço: Av. Roberto Silveira, 163 - Camburi, Maricá - RJ, 24900-000

**4.5.1.** Para a realização do serviço de Varrição dos ônibus e higienização (parte interna) considerar as seguintes áreas

- a) Veículos Volkswagen/Mascarello (15 unidades) 25,5m<sup>2</sup>, Área total – 382,5 m<sup>2</sup>;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

b) Veículos Agrale/Marcopolo (10 unidades) 10,75m<sup>2</sup>, Área total – 107,5 m<sup>2</sup>. Área total ônibus

**4.5.2.** Para o cumprimento do serviço pretendido, projeta-se que serão necessários 4 (quatro) serventes com início de jornada em horários distintos para haver a cobertura integral de limpeza dos ônibus. Importante mencionar também que nos horários de pico haverá a presença da integralidade dos serventes, contribuindo assim para a eficiência na prestação do serviço. Para o objeto em tela não será necessária a prestação do serviço noturno, uma vez que a Autarquia dispõe do serviço de lavagem completa, que ocorre no recolhimento do ônibus, de acordo com o contrato 17/2019 Lokcerblind Blindagens Especiais Ltda me. Com isso, projeta-se a seguinte jornada de trabalho:

<b>Servente</b>	<b>Jornada dias uteis</b>
Servente 1	Das 08 às 17h
Servente 2	Das 09 às 18h
Servente 3	Das 10 às 19h
Servente 4	Das 11 às 20h

Planilha 01

**4.5.3.** O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme abaixo:

<b>Posto</b>	<b>CBO</b>	<b>Carga horária semanal</b> <b>Diurno</b>
RECEPCIONISTA	<b>4221-5</b>	44h



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

COPEIRO	<b>5134-25</b>	44h
SERVENTE/Limpeza predial	<b>5143-20</b>	44h
SERVENTE/Limpeza dos ônibus	<b>5143-20</b>	44h

Planilha 02

- 4.6.** Insta consignar que as projeções apresentadas são de acordo com a demanda atual, podendo ocorrer alterações na grade de horário sem comprometer a jornada estabelecida no ordenamento jurídico.
- 4.7.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.8.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

## **5. DAS ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**5.1.** Os índices de produtividade mínima para execução dos serviços de limpeza das edificações foram calculados em função da produtividade média diária baseada na IN 05/2017. Cabe salientar que esta Autarquia possui 2 (duas) sedes desconcentradas, em localidades distintas, com 5,7km de distância entre elas e com áreas inferiores aos parâmetros citados no Estudo Técnico Preliminar. Conseqüentemente, para efeito de estudos de estimativa de quantidade de mão-de-obra de limpeza, inicialmente, foram apresentados os cálculos em observância à IN 05/2017 para efeito de explanação e argumentação com objetivo de fundamentação para justificativa da escolha por **Postos de trabalho**, conforme disposição no Anexo V da IN 05/2017, item 2.5. Modelo de execução do objeto:

***“d.1.2. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação;***



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Item	Descrição	Cargo/posto	Horas semanais Diurno	Postos	Funcionário/ Posto
1	Recepção	Recepcionista	44	2	1
2	Copeiragem	Copeira	44	2	1
3	Servente (limpeza predial)	Servente	44	2	1
4	Servente/ limpeza ônibus	Servente	44	1	4

*a adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório. d.2. estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida*

*adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo*

*físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade, seguindo-se, entre outros, os parâmetros indicados nos Cadernos de Logística.”*

**5.2.** Para o correto cumprimento das atividades elencadas no item 4 do Termo de Referência, estima-se a seguinte quantidade de postos e funcionários:

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo por interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**6.2.** A Definição das rotinas da execução e das atribuições de cada categoria, assim como a descrição detalhada dos uniformes, e seus quantitativos, que serão utilizados durante o expediente pelos empregados, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber estão expressos conforme exposto em anexos deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 6.3.** A descrição detalhada dos uniformes, e seu quantitativo, que serão utilizados pelos empregados servirão como padrão mínimo com objetivo viabilizar o trabalho do pregoeiro na fase de aceitação da proposta ou no decorrer do contrato.
- 6.4.** A prestação dos Serviços de Apoio Técnico Operacional estabelecidos e fixados pela CONTRATANTE envolvem a alocação suficiente e adequada, pela CONTRATADA, de mão de obra terceirizada, e os profissionais alocados nos postos deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, bem como as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme as seguintes:
- 6.4.1.** Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
- 6.4.2.** Comunicar imediatamente ao Gestor e/ou Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências imediatas e necessárias à regularização das atividades, serviços e a restituição da normalidade;
- 6.4.3.** Cordialmente, orientar o público geral quanto a localização de repartições, quando consultados;
- 6.4.4.** Assumir diariamente e com a pontualidade necessária os serviços estando devidamente uniformizados, primando-se pela aparência pessoal adequada e compatível ao convívio nos meios acadêmicos;
- 6.4.5.** Desempenhar suas atribuições específicas em tempo e com a prestimosidade, agilidade, cordialidade e esmero necessário, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cominadas;
- 6.4.6.** Zelar pela higienização, organização e perfeita identificação do instrumental de trabalho, primando pela manutenção da harmonia no local de prestação dos serviços;
- 6.4.7.** Conhecer e respeitar as diretrizes e normas internas;
- 6.4.8.** Contribuir com o perfeito rendimento de outras equipes de trabalho, quando as atividades estiverem correlacionadas, primando, em qualquer caso, pelo harmonioso



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

relacionamento com os demais profissionais terceirizados e, especialmente, com o PREPOSTO, Gestor e/ou Fiscal de Contrato, responsáveis pela coordenação operacional dos serviços, sem prejuízo dos demais usuários da Instituição;

**6.4.9.** Os Postos de Serviços deverão colaborar, ao bom rendimento, ao aperfeiçoamento da qualidade, eficiência e alocação racional de recursos empregados nas ações Institucionais, incluindo-se demais contratos administrativos da CONTRATANTE e consequentes serviços prestados por outras equipes profissionais;

**6.5.** Conceitua-se limpeza como o processo de localizar, identificar, conter, remover e desfazer-se, de forma adequada, de substâncias indesejáveis, visíveis ou não, de uma superfície ou ambiente, sem alteração de suas características originais e sem que o processo seja nocivo ao meio ambiente.

**6.5.1.** Os serviços de Limpeza, interna e externa, dentro de parâmetros e rotinas bem estabelecidos, que observam as recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a conservação do patrimônio e a manutenção das condições necessárias para que os empregados da Autarquia Empresa Pública de Transportes e o público em geral usufruam de um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser entregue conforme estipulado neste Termo de Referência. O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nele deverá constar as seguintes indicações e exigências:

a) Valores unitário e total do item; b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO; d) Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade)

- 7.2.** A licitante não deverá incluir na sua proposta os custos decorrentes de disposições do ACT, CCT ou DCT que tratem de pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da empresa, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de contribuições sociais, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.3.** Deverá constar previsão expressa quanto à obrigatoriedade de observância pelas licitantes, dos percentuais legalmente estabelecidos para impostos e encargos trabalhistas e ainda das disposições constantes de acordo ou dissídio coletivo.
- 7.4.** A proposta deverá conter o preço unitário por itens constantes neste Termo de Referência, cotado em moeda corrente nacional.
- 7.5.** Vale ressaltar que a planilha de composição de preços, além do salário base é constituída por Custos Indiretos, Tributos e Lucro. Portanto, o preenchimento da maioria dos itens da Planilha Analítica é possível a partir das informações constantes no instrumento coletivo de trabalho, por meio de aplicação de percentuais determinados por lei, índices estatísticos, fórmulas matemáticas usuais ou valores normalmente praticados no mercado, reservando a realização de pesquisa de preços somente aos seguintes itens que compõem a planilha de custos - Insumos: uniformes, materiais e equipamentos.
- 7.6.** Importante registrar que, no caso dos custos indiretos e da margem de lucro é permitido que as licitantes com percentuais individuais fora dos patamares definidos no edital, desde que respeitado o resultado da soma do limite. Essa recomendação foi oriunda do Acórdão n. 408/2019 – TCU – Plenário e do Parecer Jurídico n. 379/2019. *CASO PRÁTICO “Nº 18 Percentuais de Custos Indiretos e Margem de Lucro Considere que determinado edital de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra disponha que os percentuais máximos de custos indiretos e margem de lucro sejam 5% e 10%, respectivamente. Portanto, o somatório total desses itens é de 15%. Caso a proposta vencedora de uma empresa disponha que o valor dos custos indiretos seja de 4% e a*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

*margem de lucro seja de 11%, a autoridade responsável pela condução da licitação não poderá desclassificar essa proposta por ultrapassar o limite de margem de lucro, tendo em vista que, conforme jurisprudência do TCU, o percentual total de 15% originalmente disposto no edital foi obedecido.”*

- 7.7.** Cabe ressaltar que referente ao módulo 5 (Uniformes, materiais e equipamentos), esta autarquia fundamentou a estimativa de insumos e equipamentos alinhado aos estudos técnicos amparados por avaliação da Controladoria -Geral da União- CGU, conforme ao valor total estimado do objeto, fundamentado no estudo de precificação da limpeza elaborado pela Central de Compras (Nota Técnica SEI nº 333/2020/ME. Cito trechos:

***“10.6.3. Coerentemente e alinhado com o anotado no item 10.4, supra, o modelo proposto pela Central pretende evitar, na planilha estimativa, o detalhamento dos insumos, optando por prever proporção em relação ao valor total estimado, fundamentado em estudos técnicos.10.6.4. Tal estratégia é amparada por avaliação da Controladoria-Geral da União - CGU (Relatório de avaliação por área de gestão nº 3 - gastos do governo federal com terceirização de serviços de vigilância, limpeza e conservação predial, abril/2015[3]) de que “a Administração incorre em riscos ao estabelecer parâmetros rígidos sobre os materiais necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação predial, visto que, trata-se de atividade cuja expertise não é dominada pelos Órgãos”, apontando que os riscos poderiam “ser evitados caso a Administração não adentrasse nesta seara” de quantificação de insumos.10.6.5. Assim, os estudos de diagnóstico da Central foram realizados com base em 16 (dezesseis) contratos de limpeza, conforme descrito no Relatório de Diagnóstico – Doc. SEI 4092982.10.6.6. Tais estudos evidenciaram média de 12% (doze por cento) da composição total dos custos como parâmetro comum para materiais e 1% (um por cento) para equipamentos. Esses parâmetros foram adotados na planilha referencial.10.6.7. Esse critério se mostrou compatível com outro parâmetro estimativo. Na análise dos 16 (dezesseis) contratos, foi apontado que papel higiênico e papel toalha representam, em geral, cerca de metade dos custos totais com materiais.10.6.7.1. Estudo de consumo e preço unitário desses produtos (planilhas acessórias da pesquisa de preços) com base na população fixa e flutuante dos prédios do ME, bem como preços praticados disponíveis no Comprasnet, apontou***



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

*que estes produtos representariam cerca de 1/3 (um terço) do custo total previsto com materiais e equipamentos. Essa proporção confirma a validade dos valores estimados nesta contratação, considerando, inclusive, a tendência esperada de maior ênfase do futuro contratado no uso de tecnologia que aumente a produtividade, ou seja, a possibilidade de maior investimento em equipamentos.”*

**7.8.** No que tange aos Impactos Ambientais, é obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 8.1.** Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.
- 8.2.** É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.
- 8.3.** A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 8.4.** Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.
- 8.5.** A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.
- 8.6.** É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 8.7.** A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.
- 8.8.** As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008. Caso haja a utilização desses equipamentos, deverá ser priorizado o uso de pilhas recarregáveis.
- 8.9.** É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), nos termos do art. 1º, inciso II, e Anexo VI-B, item 1, alínea c, da Instrução Normativa nº 005/2017-SEGES/MPDG;
- 8.10.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:
- 8.10.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes
- 8.10.2.** A troca de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 8.10.3.** É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.
- 8.10.4.** Os agentes tensoativos aniônicos empregados em formulações de produtos saneantes domissanitários devem ser biodegradáveis.
- 8.10.5.** DESTINAÇÃO FINAL Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos.

## **9. DO PRAZO / RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.
- 9.2.** A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 9.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** ato do fiscal técnico ou administrativo do contrato que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) ou administrativos (obrigações legais), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 9.2.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta.
- 9.2.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.2.4.** No prazo de até 05 dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, os fiscais de contrato deverão providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.2.4.1.** realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando por escrito as respectivas correções;
- 9.2.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 9.2.4.2.1.** A emissão do Termo Circunstanciado se dará após a reunião para apresentação do IMR, que estando de acordo entre as partes e cumprido prazo de 3 (três) dias úteis para contestação será emitido.
- 9.2.4.3.** De posse do Termo Circunstanciado a empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

substituto.

- 9.2.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ato dos fiscais de contrato que concretiza o ateste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada.
- 9.2.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante relatório do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme os critérios a seguir discriminados.
- 9.2.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem imediatamente anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2.9.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.** Será adotado o instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 para o Acordo de Nível de Serviço) que é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em um indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor designado para tal. Dessa forma, busca-se incluir o critério de performance para a execução dos serviços, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- 9.4.** Na adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**9.5.** O procedimento detalhado a seguir visa a unificação dos critérios de avaliação com efeitos na remuneração do fornecedor do serviço:

**9.5.1.** A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

$$VF = VM \times FQ;$$

VF: Valor de Fatura (parte referente apenas ao serviço de Copeiragem);

VM: Valor da Medição (referente apenas à proporção do custo do serviço

de Copeiragem no valor total dos contratos que envolvam mais de um serviço;

FQ: Fator de Qualidade (%).

**9.5.2.** O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo gestor do contrato.

**9.5.3.** Durante o primeiro mês de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a CONTRATANTE conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo; o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura nem será usado como critério para sanções ou para decisão de prorrogação contratual. Neste primeiro mês o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao FQ.

**9.5.4.** Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

**9.5.5.** A avaliação periódica será executada pelos fiscais do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**9.5.6.** A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em vistorias para aferição da qualidade dos serviços prestados.

	<b>Falha de Natureza Crítica</b>	<b>Falha de Natureza Grave</b>	<b>Outras Desconformidades</b>
<b>PONTOS</b>	7	3	1

**9.5.7.** Seguem os tipos de falhas de acordo com as respectivas categorias:

<b>Falhas de Natureza Crítica</b>	<b>Unidade de Medida</b>
Falta de qualquer um dos materiais, utensílios e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.	Por ocorrência
Qualidade do material, uniformes, utensílios e equipamentos de reposição em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Por ocorrência
Atividade não executada ou executada em desacordo com o solicitado - Preparação no recinto da copa de café e/ou chá e servir nos locais e horários determinados pelo CONTRATANTE e sempre que solicitado.	Por ocorrência
Falta em Distribuir e abastecer, pelo menos 2 vezes em cada período, as garrafas colocadas à disposição dos servidores nos locais determinados pelo CONTRATANTE;	Por ocorrência
Higienização diária incorreta dos utensílios na copa e dependências em geral, apresentando a existência de detritos, gorduras, poeiras e manchas.	Por ocorrência
Não manutenção dos ambientes limpos, higienizados e organizados (piso, bancada, pia, armários entre outros) apresentando resíduos.	Por ocorrência
Manipular telefone celular, fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar,	Por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.	ocorrência
Existência de detritos, gorduras, poeiras e manchas nos carrinhos em efetiva operação que estão contaminando garrafas e/ou qualquer utensílio como copo, xícaras, pires, colheres e etc.	Por ocorrência

Falhas de Natureza Grave	Unidade de Medida
Não elaboração de relatório mensal sobre quebra e reposição de materiais e equipamentos por parte do encarregado da empresa contratada.	Por ocorrência
Reclamações na ouvidoria ou através de outro veículo de comunicação quanto a falta de cortesia, educação e urbanidade dos funcionários.	Por ocorrência
Higienização inadequada semanal das geladeiras apresentando mau cheiro e/ou resíduos sólidos, pastosos ou líquidos identificados como alimentos impróprios para o consumo.	Por ocorrência
Uso de esponjas que foram usadas para limpar pratos com rejeitos de comida ou gordura em copos, xícaras ou pires; deixando os mesmos com mau cheiro ou engordurados após a higienização	Por ocorrência
Higienização diária incorreta dos utensílios na copa e dependências em geral, apresentando a existência de detritos, gorduras, poeiras e manchas.	Por ocorrência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Outras Desconformidades	Unidade de Medida
Não se apresentar devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), com sapatos engraxados e limpos, barbeado, cabelos limpos e aparados (homens)/presos (mulheres), unhas curtas e sem esmalte ou base;	Por ocorrência
Manipulação de alimentos com objetos de adorno pessoal, como anéis, alianças, relógios, brincos e colares;	Por ocorrência
Abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização	Por ocorrência
Não devolução de crachá de ex funcionários que foram desligados.	Por ocorrência

**9.5.8.** Além das vistorias regulares periódicas, caso sejam detectadas a reincidência de reclamações no mesmo mês das respectivas gravidades, poderá ser solicitada nova avaliação pontual do servidor responsável. Essas avaliações serão acumuladas aos resultados obtidos na primeira avaliação.

	Falha de Natureza Crítica	Falha de Natureza Grave	Outras Desconformidades
Quant. De Reclamações	2	5	10

**9.5.9.** Todas as falhas serão registradas segundo sua categoria e respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês em uma ou mais vistorias, esta receberá um conceito de Fator de Qualidade- FQ- (bom, regular ou ruim) conforme tabela abaixo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO			
Soma total de pontos por mês	0 a 20 pontos	21 a 150 pontos	Mais de 150 pontos
<b>Conceito</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>ruim</b>
<b>FQ</b>	<b>100%</b>	<b>97,5%</b>	<b>95%</b>

**9.5.10.** Ao final de cada período avaliativo a empresa receberá da administração um relatório com as falhas registradas e com o conceito final do FQ obtido com base na soma total da pontuação obtida.

**9.5.11.** Critérios de Avaliação:

- Para evitar preparação específica para a inspeção, a data de ocorrência não deve ser divulgada pela fiscalização do contrato.
- Os critérios definidos não poderão ser alterados sem anuência da CONTRATADA e deverão somente ser considerados na avaliação após decorrido pelo menos um mês desse acordo.
- Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.
- Para comprovação da qualidade dos materiais, caso haja dúvida, deverão ser disponibilizadas amostras padrão para comparação.
- Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.
- Caso haja mais de uma vistoria no mês, a pontuação será somada à anterior ou anteriores de maneira cumulativa.
- O resultado total do mês em avaliação será usado para obtenção do FQ conforme as tabelas apresentadas nos itens 9.5.8 e 9.5.9.
- O relatório deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- Após concluído, o relatório deverá ser tempestivamente juntado a um processo e assinado pelo servidor responsável e comunicado à empresa com prazo de 3 (três) dias para manifestação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** A Contratada deverá designar formalmente preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 10.2.** Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a contratada deverá dispor de pessoal obrigatoriamente contratado de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), obedecidas também outras disposições constantes de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, celebrados entre sindical, patronal e de empregados (registrada e arquivada na DRT/MTE), e qualificado para atender ao perfil de cada serviço de acordo com o constante de descrição geral de atividades e área de abrangência de cada serviço.
- 10.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.
- 10.4.** Providenciar a imediata substituição de seus empregados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, bem como nos casos de falta ao serviço, exames médicos, afastamento médico, licença, férias, demissões e outros, devendo apresentar previamente o respectivo substituto ao Gestor de contrato.
- 10.5.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas da EPT e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.6.** No caso de necessidade de afastamentos da(o) recepcionista(o) por prazos prolongados, motivados por tratamento de saúde, licença ou férias, disponibilizar a(o) substituta(o) com 2 (dois) dias de antecedência da saída da(o) titular, para viabilização de treinamento e repasse das atribuições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 10.7.** Comunicar à EPT, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, mesmo que para isso uma solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Autarquia, desde que de responsabilidade da CONTRATADA, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.9.** A empresa deverá estabelecer ainda medidas de controle necessárias a prestação dos serviços, através de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e outros documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária, como o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 10.10.** De acordo com a Portaria MTP nº 313/21, as empresas estarão obrigadas a enviar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) por meio do eSocial.
- 10.11.** A empresa deverá, ainda, colocar à disposição mão-de-obra empregada nos serviços com os requisitos mínimos:
- 10.11.1.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - 10.11.2.** Ter curso de formação ou experiência comprovada na área de atuação;
  - 10.11.3.** Possuir atestado de sanidade física e mental e de bons antecedentes;
  - 10.11.4.** Possuir habilidade para se relacionar com pessoas, sejam elas internas ou externas à Instituição, para atendê-las sempre com educação e cordialidade.
- 10.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 10.13.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.
- 10.15.** Possibilitar a Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, a fiscalização da execução do objeto contratado.
- 10.16.** É vedada a participação de cooperativas para o objeto a ser contratado.
- 10.17.** Verificado desgaste que a torne inutilizável ou inapresentável, a contratada deverá promover o fornecimento de nova peça do uniforme ao empregado.

## **11. DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS**

- 11.1.** A Contratada providenciará o Fornecimento de Uniformes, Materiais de Consumo, Equipamentos de Proteção Individual e Acessórios relativos a cada Posto de Serviço para o fiel cumprimento das obrigações, ora entabuladas, os quais poderão sofrer alterações em seus quantitativos caso, durante o transcorrer execução contratual, seja constatado pelo Gestor ou Fiscal Contratual o sub ou superdimensionamento do quantitativo disponível, a estrito encargo da CONTRATADA;
- 11.2.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de Materiais de Consumo, Equipamentos, com padrões mínimos de qualidade necessários e Acessórios de Proteção Individual relativos a cada Posto de Serviço para o justo e perfeito desempenho das atribuições necessários à execução dos serviços de limpeza, assim como pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 11.3.** A contratada deverá fornecer um exemplar de cada item dos materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados na realização dos serviços, para fins de aferição da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência, em que pode ser aprovado ou não.

- 11.4.** Após a aprovação e antes de iniciar a execução contratual, os MATERIAIS e Equipamentos de Proteção Individual EPI'S deverão ser entregues nas sedes dos respectivos prédios da EPT, nas quantidades necessárias para a utilização por no mínimo um mês.
- 11.5.** A reposição dos MATERIAIS, deverá ocorrer até 10 (dez) dias antes do início do próximo mês. Após a aprovação e no prazo máximo 10 dias após o início da execução contratual, os UTENSÍLIOS deverão ser entregues nas sedes dos respectivos prédios da EPT, nas quantidades necessárias para a utilização por no mínimo 1 (um) mês e aqueles que são para o uso dos usuários do prédio em único fornecimento do quantitativo anual, exemplo: lixeiras, entre outros.
- 11.6.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, previstos para serem fornecidos conforme proposta contratada, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 11.7.** O fornecimento dos insumos deve ser acompanhado de recibo de fornecimento (modelo disponibilizado pela fiscalização da EPT) em que deverá ser apresentado ao fiscal do contrato no ato de fornecimento dos insumos e deverá conter assinatura do representante da contratada e do fiscal da EPT, apondo-se no ato: a data e horário do fornecimento. Certificando-se que os itens fornecidos, data e horário declarados no recibo não podem ser diversos dos que deviam ser escritos e que no recibo devia constar, conforme previnem os artigos 172 e 299 do Código Penal.
- 11.8.** A contratada deve comprovar os valores correspondentes ao fornecimento dos insumos, conforme valores apurados no recibo e delineado no presente Estudo Técnico Preliminar da contratação e proposta contratada, não sendo permitido apresentar valores sem comprovação do fornecimento dos itens de insumos correspondentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 11.9.** Não será admitida a aquisição e entrega de materiais e dos demais insumos de forma fracionada, exceto para atendimento de situações emergenciais, devidamente comprovada, justificada e aceita pelo gestor do contrato.
- 11.10.** Caso conste valores correspondentes aos itens de insumos não fornecidos, os mesmos serão glosados pelo gestor do contrato.
- 11.11.** As falhas de comprovação com os valores de insumos não fornecidos serão registradas como Ocorrência Contratual e estarão sujeitas à aplicação de sanções administrativas.
- 11.12.** Os custos com os uniformes e equipamentos pessoais de segurança não poderão ser descontados do empregado da empresa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.
- 12.2.** Conferir se o serviço foi prestado a contento.
- 12.3.** Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.4.** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.
- 12.5.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.
- 12.6.** Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

correto cumprimento.

- 12.7.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.
- 12.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.9.** Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

### **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1.** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2.** As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 13.3.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Termo de Referência e/ou CONTRATO, assim como erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a EPT poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar a ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:
  - a)** Advertência.
  - b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- c)* **MULTA MORATÓRIA** - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a EPT considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em Lei e nesta cláusula;
- d)* **MULTA COMPENSATÓRIA** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) e equipamento(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.
- e)* Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela **EPT** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- f)* A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A **EPT** comunicará à **CONTRATADA** sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao Contraditório e à Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- g)* suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h)* declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a **ADMINISTRAÇÃO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

## **14. DOS PAGAMENTOS**

- 14.1.** Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- a) Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

*Parágrafo Primeiro* – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- I. Especificação do item fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- II. Nome do banco, agência e número da conta corrente;
- III. O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira: A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA.

**14.3.** Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento. São tais os documentos:

**14.3.1.** Ofício solicitando o pagamento, na forma do Decreto Municipal n.º 158/2018.

**14.3.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND ou Positiva com efeitos negativos, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

**14.3.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

**14.3.4.** Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com efeitos negativos, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa CONTRATADA.

**14.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos negativos, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

- 14.4.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente entregues e atestados.
- 14.5.** A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.
- 14.6.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 14.7.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que não produziu os resultados acordados; Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidades inferiores à demandada.
- 14.8.** O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 14.9.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 14.10.** Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**15. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS**

**15.1.** Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices oficiais que tratam da matéria.

**15.2.** Para o fiel cumprimento das exigências deste Termo de referência, a contratada deverá observar o que prevê os artigos 53 a 55 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 conforme seguem:

*“Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos*

*Art. 53. O ato convocatório e o contrato de serviço continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.*

*Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.*

*§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.*

*§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

*§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.*

*§4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.*

*Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:*

*I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou*

*II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.*

**15.3.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**15.4.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**15.5.** Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE), com base no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 15.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 15.7.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1.** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.
- 18.2.** Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
- 18.3.** A execução deste CONTRATO deverá ser acompanhado e fiscalizado por no mínimo 02 (dois) representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela EPT, os quais terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente CONTRATO, como também fiscalizar os equipamentos e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer que estejam em desacordo com o presente CONTRATO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 18.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do EPT ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações).
- 18.5.** O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- 18.6.** O fornecimento dos insumos deve ser acompanhado de recibo de fornecimento (modelo disponibilizado pela fiscalização da EPT) em que deverá ser apresentado ao fiscal do contrato no ato de fornecimento dos insumos e deverá conter assinatura do representante da contratada e do fiscal da EPT, apondo-se no ato: a data e horário do fornecimento. Certificando-se que os itens fornecidos, data e horário declarados no recibo não podem ser diversos dos que deviam ser escritos e que no recibo devia constar, conforme previnem os artigos 172 e 299 do Código Penal.

## **19. DA HABILITAÇÃO**

- 19.1.** Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de atividades de apoio administrativo, com experiência comprovada na prestação de serviço contemplando todos os postos de serviços objeto desta contratação. Para tanto, exige-se a apresentação de:
- 19.1.1.** A licitante deverá apresentar, ainda: Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 19.1.2.** Comprovação que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao desta contratação por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 19.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

executado em prazo inferior;

**19.1.4.** As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome da contratada e do contratante; Identificação do objeto do contrato;

**19.2.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**19.3.** Para a habilitação na licitação em tela exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**19.3.1.** Habilitação jurídica (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.28, I ao V);

**19.3.2.** Qualificação técnica (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.30, I ao IV);

**19.3.3.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os objetos da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos objetos da presente licitação.

**19.3.4.** Qualificação econômico-financeira (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.31, I ao IV);

**19.3.5.** Regularidade fiscal e trabalhista (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.29, I ao V).

## **20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**20.1.** O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

**20.2.** O critério de julgamento da proposta por menor preço global justifica-se pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

economia de escala e substancialmente pela carência de pessoal para gestão e fiscalização contratual.

**20.3.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e iniciar-se-a na data de publicação do seu extrato em jornal oficial do Município de Maricá.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transporte para o exercício de 2022.

Plano de trabalho: \_\_\_\_\_

Natureza da despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## **23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**23.1.** Esta licitação será realizada e gerida no âmbito da Autarquia Empresa Pública de Transportes, que será o órgão gerenciador.

## **24. DO FORO**

**24.1.** Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do EDITAL, Ata de Registro de Preço e do CONTRATO que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**25.1.** Integram este instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II – RELAÇÃO DETALHADA DE UNIFORMES

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO V – RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES POR CATEGORIA

Maricá, 11 de outubro de 2022.

**Elaborado por**

---

**ANDREIA C. NUNES PEDREIRA MENDES**

Assistente administrativo  
Mat.: 1100135

**Revisado e aprovado por**

---


**LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**

Diretor Administrativo  
Matrícula 1.000.212



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Categoria profissional:			
<b>Discriminação dos Serviços</b>			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
<b>Identificação do Serviço</b>			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros	-	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>0,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado				
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indeniz				
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado				
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prév				
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalh				
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>		
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias				
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais				
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade				
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho				
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade				
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)				
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>		
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>		
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais				
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada				
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>0,00</b>		
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	Uniformes	-			
<b>B</b>	Materiais	-			
<b>C</b>	Equipamentos	-			
<b>D</b>	Outros (especificar)	-			
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>0,00</b>		
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>					
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	Custos Indiretos				
<b>B</b>	Lucro				
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>				
<b>C.1</b>	PIS				
<b>C.2</b>	COFINS				
<b>C.3</b>	ISS				
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>		
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>					
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>		
<b>A</b>	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
<b>B</b>	<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>C</b>	<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>D</b>	<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>E</b>	<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>0,00</b>		
<b>F</b>	<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>0,00</b>		
Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Por Empregado(B)</b>	<b>Qde de Empregados por posto ( C )</b>	<b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qde Postos (E)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		0,00
Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		0,00
Serviço 3 (indicar)	R\$		R\$		0,00
Serviço ... (indicar)	R\$		R\$		0,00
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>					<b>0,00</b>
Anexo III-D Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
	<b>Descrição</b>				<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida*				0,00
<b>B</b>	Valor mensal do serviço				#REF!
<b>C</b>	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).				0,00
<b>TOTAL</b>					<b>#REF!</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO II – RELAÇÃO DETALHADA DOS UNIFORMES**

<b>RECEPÇÃO</b>		
<b>FEMININO</b>		
<b>Peça</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quantidade anual</b>
Blazer feminino	Cor preta, tecido tipo microfibra, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive nas mangas, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Cor preto.	2
Calça	Calça tipo esporte fino, tecido: Oxfordine ou oxford. com zíper. Cor preta.	2
Camisa social	Blusa Social em oxfordine ou tricoline mista, com magas 3/4 e botões . Cor branca.	2
*Lenço/Echarpe	Tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Cor preta.	2
*Laço para cabelos	Prendedor de cabelos com laço de rede, cor preta.	2
Meias	Finas, 3/4 ou meia-calça, de boa qualidade, cor preta/ cor da pele, marca tipo Trifil / Meia social masculina preta	4
Sapato social	Cor preta, de boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca, marca TIPO Piccadilly, Beira Rio, Dakota	2

**Nota: Acrescentar uma unidade para cada item considerando o substituto.**

**\*Desconsiderar os adornos femininos em caso de contratação de sexo masculino.**

<b>COPEIRAGEM</b>		
<b>Peça</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quantidade anual</b>
Calça	Comprida com zíper ou saia, de gabardine ou brim, cor cinza claro	2
Blusa	Gola esporte, cinza claro, gabardine ou brim, com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da empresa no lado esquerdo superior	2
Camiseta	Em forma de "T", malha fria, cinza claro, gola sanfonada, mangas curtas, emblema da empresa no lado esquerdo superior.	2
Avental	De tipo Oxford ou tergal, branco com amarras dos lados	2
*Touca de filó	Com aba, cor preta, para uso dentro das copas	2
Meia	Social, ¾, cor natural	5
Calçado	Em couro preto, tipo mocassim, fechado, salto até 3cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes.	2

**Nota: Acrescentar uma unidade para cada item considerando o substituto**

**\*Desconsiderar os adornos femininos em caso de contratação de sexo masculino.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

<b>LIMPEZA</b>		
<b>Peça</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quantidade anual</b>
Calça	Comprida, com elástico e cordão, de gabardine	2
Camiseta	Malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado	2
Meia	De algodão, tipo soquete	5
Par de calçado	Sapato de segurança Ocupacional flex impermeável, antiderrapante preto, com palmilha antibacteriana	2

**Nota: Acrescentar uma unidade para cada item considerando o substituto**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA**

**PROCESSO N° XXXX/XX**

Atesto que a empresa ..... <empresa licitante>, CNPJ: ....., por intermédio de seu Representante, Sr. .... <nome>, CPF: ....., vistoriou as instalações Autarquia Empresa Pública de Transportes, no município de maricá para os fins previstos no Instrumento Convocatório, conhecendo as peculiaridades do local e de suas áreas.

*Maricá, ..... de ..... de .....*

\_\_\_\_\_  
<nome do servidor responsável>

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Autarquia Empresa Pública de Transportes, no município de Maricá, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim solicitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

\_\_\_\_\_  
<nome do Representante da Licitante>

CPF n° \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**PROCESSO: XXXXXXX/XXXX**

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, a opção de não realização da vistoria no ambiente da CONTRATANTE e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais inerentes à natureza do trabalho, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com esta Autarquia. E me comprometo a prestar fielmente os serviços, com a qualidade necessária, nos termos do Edital e de seus Anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome legível: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Empresa: xxxxxxxxxx

CNPJ/Endereço: xxxxxxxxxxxx

OBS: Para assinatura do Licitante o representante legal ou preposto com procuração.



**ANEXO V – RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES POR CATEGORIA**

**ATRIBUIÇÕES DE RECEPCIONISTA**

1. Recepcionar, atender a chamadas telefônicas, receber e enviar e-mails/mensagens do público em geral, prestando as devidas informações, anotando e transmitindo os respectivos recados, quando solicitado.
2. Identificar e encaminhar visitantes, obedecendo às normas internas do local.
3. Entregar, enviar, receber e repassar, correspondências, documentos, produtos, informações e/ou relatórios, organizando-os e distribuindo aos respectivos destinatários, conforme a necessidade do serviço.
4. Operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras e outros.
5. Registrar os atendimentos para fins de controle.
6. Fotocopiar documentos quando houver necessidade.
7. Receber, digitalizar, cadastrar e arquivar em pastas eletrônicas e/ou físicas os documentos, quando houver necessidade.
8. Digitar comunicações e submetê-las à revisão/supervisão de empregado do CONTRATANTE.
9. Postar comunicações e controlar a chegada de Avisos de Recebimento.
10. Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço.
11. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, sistemas disponíveis para a execução dos serviços.
12. Prestar informações gerais sobre as atividades da EPT.
13. Ter boa dicção, demonstrar polidez, cortesia, ter capacidade de auto avaliação, respeito mútuo.
14. Manter a higienização do local de trabalho; e comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio das instalações.
15. Tratar todos colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção.
16. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços.
17. Encaminhar ao conhecimento da CONTRATADA, através do fiscal do contrato, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da CONTRATANTE.
18. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato.
19. Portar crachá funcional com foto recente e usar uniforme completo, a ser fornecido pela CONTRATADA;
20. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

**Nota:** O rol de tarefas e periodicidade listados nas atribuições dos serviços acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele compatíveis com cada posto, bem como uma frequência diferenciada



## **ATRIBUIÇÕES DE COPEIRA**

### **1. Diariamente (pelo menos uma vez, quando não explicitado):**

- 1.1. demonstrar proatividade;
- 1.2. demonstrar equilíbrio emocional;
- 1.3. demonstrar senso de responsabilidade;
- 1.4. demonstrar capacidade de organização;
- 1.5. Preparar café para consumo na copa (servidores) e nas reuniões de trabalho;
- 1.6. Distribuir a abastecer, pelo menos duas vezes em cada período, as garrafas colocadas a disposição dos servidores nos locais determinados pela Contratante;
- 1.7. Lavar e higienizar diariamente, os equipamentos utilizados na preparação e distribuição do café, bem como na distribuição da água;
- 1.8. Lavar e secar a louça utilizada em reuniões e nas demais atividades realizadas no ambiente da EPT (pratos, copos, talheres, xícaras, jarras, garrafas de café, etc.);
- 1.9. Zelar pela organização da copa, bem como lavar e higienizar as dependências da copa a qual exerce sua atividade diariamente;
- 1.10. Acondicionar o lixo da copa em sacos plásticos apropriados, os quais deverão estar acondicionados em recipientes providos de tampa, para recolhimento do empregado da equipe de limpeza;
- 1.11. Zelar pelos materiais, utensílios e equipamentos da copa de sua responsabilidade, estejam, sempre, em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- 1.12. Operar fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, esterilização ou outros, elétricos ou não;
- 1.13. Durante a manipulação dos alimentos devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal, como anéis, alianças, relógios, brinco e colares;
- 1.14. Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos, falta de material, ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços.
- 1.15. Manter estoque mínimo de material para uso diário;
- 1.16. Auxiliar por ocasião da realização de eventos, na confecção de café, chá e na montagem de bandejas e mesas;

### **2. Semanalmente:**

- 2.1. lavar a geladeira, fogão, forno e bebedouro existente na copa sob sua responsabilidade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

realizar a lavagem e limpeza completa das paredes azulejadas, dos vidros, esquadrias da copa;

- 2.2. Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as dependências internas da copa, incluindo pias, sifões, torneiras, portas, móveis, armários;
- 2.3. Lavar os panos de chão utilizados na copa em baldes separados e com auxílio de luvas;
- 2.4. Lavar os panos de prato com sabão apropriado;
- 2.5. Realizar estimativa de quantidades gastas de itens de consumo (café, água, açúcar, etc)

**Nota:** O rol de tarefas e periodicidade listados nas atribuições dos serviços acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele compatíveis com cada posto, bem como uma frequência diferenciada.



### **ATRIBUIÇÕES DE SERVENTE (LIMPEZA PREDIAL)**

1. **Diariamente** (pelo menos uma vez, quando não explicitado):

- 1.1. Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc;
- 1.2. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- 1.3. Varrer, remover manchas e lusturar os pisos encerados de madeira;
- 1.4. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados (quando for o caso);
- 1.5. Varrer os pisos;
- 1.6. Limpar com Saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- 1.7. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete (líquido, se for o caso) os sanitários, quando necessário;
- 1.8. Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- 1.9. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- 1.10. Proceder o deslocamento de móveis, quando necessário;
- 1.11. Auxiliar os serviços de carga ou descarga de materiais e/ou processos, bem como a remoção e arrumação dos materiais nos locais apropriados;
- 1.12. Distribuir materiais de consumo e permanente;
- 1.13. Deslocar materiais do Almoxarifado, equipamentos de informática e mobiliário;

2. **Semanalmente** (Uma vez, quando não explicitado):

- 2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
  - 2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos ou poltronas;
  - 2.6. Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.
  - 2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente e lustrar;
  - 2.8. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
  - 2.9. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
  - 2.10. Lavar todos os azulejos e áreas de circulação, limpeza interna e externa de bebedouros e filtros de água, polimento dos metais dos móveis, das portas, das janelas, das placas e demais objetos que necessitem deste tratamento, enceramento das áreas laqueadas e assoalhadas, limpeza de garagem;
  - 2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
3. **Mensalmente** (uma vez, quando não explicitado):
- 3.1. Limpar luminárias;
  - 3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
  - 3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
  - 3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
  - 3.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Nota:** O rol de tarefas e periodicidade listados nas atribuições dos serviços acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele compatíveis com cada posto, bem como uma frequência diferenciada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ATRIBUIÇÕES DE SERVENTE (LIMPEZA ÔNIBUS)**

**1. Diariamente,**

- 1.1. sempre que houver a parada dos ônibus nos postos de trabalho;
- 1.2. Varrer a passar pano úmido ou produto apropriado no piso dos veículos;
- 1.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 1.4. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e encostos;
- 1.5. Limpar, com produto apropriado e panos limpos, vidros e janelas dos veículos (laterais, dianteiros e traseiros);
- 1.6. Limpar, com produto apropriado, o painel e toda a região de trabalho do motorista;
- 1.7. Limpar a fórmica da lateral e do teto com produto apropriado;
- 1.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Nota:** O rol de tarefas e periodicidade listados nas atribuições dos serviços acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele compatíveis com cada posto, bem como uma frequência diferenciada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E \_\_\_\_\_ .**

A **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Maricá/RJ, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTARQUIA**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO** DE

\_\_\_\_\_,  
conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, **oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_**, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 128 de 2018, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**ÍNDICE**

<b>CLÁUSULA</b>	<b>ASSUNTO</b>
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

15 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO
18 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de \_\_\_\_\_, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Parágrafo Primeiro.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo.** Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. Caso contrário, será considerada a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convenionada nesta cláusula, podendo ainda ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:**

Constituem obrigações da **AUTARQUIA**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- Cumprir as disposições inerentes ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e na Proposta de Preço;
- b) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a **AUTARQUIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que imputáveis à Contratada;
- d) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- e) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução;
- h) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- i) responder pelos serviços que executar, na forma do Ato Convocatório e da legislação aplicável;
- j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- k) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma da cláusula nona;
- l) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- m) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- n) atender a todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual, do Edital Convocatório e do Termo de Referência;
- o) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços, de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo esse valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)**

**Parágrafo Segundo.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: \_\_\_\_\_;

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_;

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pela **AUTARQUIA** sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação. Compete a esta comissão:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução do serviço julgado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso à autoridade competente das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **AUTARQUIA**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **AUTARQUIA** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias, no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **AUTARQUIA** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Indireta.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, exigir a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos comprovantes de cumprimento dos encargos previstos no parágrafo anterior ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de \_\_\_\_ dias para apresentá-los. No mesmo prazo, será disponibilizada o exercício da defesa, no caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo indicado.

**Parágrafo terceiro.** A ausência da apresentação dos comprovantes referidos no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**Parágrafo quarto.** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo quinto.** No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar defesa prévia, no prazo de \_\_\_\_ dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **AUTARQUIA** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **AUTARQUIA**, em conformidade com o Termo de Referência e o Instrumento Convocatório, presentes no anexo \_\_\_\_ .

**Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **AUTARQUIA** em até \_\_\_\_ dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

**Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

**Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

**Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93.

**Parágrafo sexto.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sétimo.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente desta Autarquia, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete da Presidência. Caso a **AUTARQUIA** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**Parágrafo oitavo.** As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**Parágrafo nono.** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**Parágrafo décimo.** Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea l, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

A **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo segundo.** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia eventualmente prestada deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do Contrato.

**Parágrafo terceiro.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados de eventual garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo quarto.** O levantamento de eventual garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo Segundo.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV, da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa:

b.1) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total do **CONTRATO**, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas;

b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

b.3) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;

b.4) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

b.5) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AUTARQUIA**, assegurados a ampla defesa e o contraditório do **CONTRATADO**.

**Parágrafo segundo.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo terceiro.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo quarto.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso da alínea d.

**Parágrafo quinto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

**Parágrafo sexto.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo sétimo.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo oitavo.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará também ao disposto no Decreto Municipal 158/2018.

**Parágrafo nono.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo único** - Caso a **AUTARQUIA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maricá/RJ.

**Parágrafo primeiro.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

**Parágrafo segundo.** O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **AUTARQUIA**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável; d) Pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições.

**Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar, se o prejuízo for superior ao da multa.

**Parágrafo Quarto.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**Parágrafo segundo** – A **AUTARQUIA** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes, na forma e no prazo determinado por este.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

testemunhas abaixo firmadas.

Maricá/RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -